

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2019 DO SINTRAJUF-PE – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal em Pernambuco

I – TEMA

“Pernambuco diverso: gentes e natureza resistem!”

As imagens devem expressar o olhar dos sindicalizados e demais participantes sobre o Estado e sua diversidade humana e natural em suas lutas, labores e celebrações.

II – OBJETIVOS DO CONCURSO

Proporcionar aos servidores sindicalizados e demais participantes amantes da fotografia a oportunidade de compartilhar sua produção amadora ou profissional.

Incentivar a prática da fotografia como forma de lazer e de integração, de desenvolvimento da sensibilidade e de exercício do olhar crítico, criativo e artístico sobre a realidade circundante.

Homenagear a servidora e o servidor público e demais integrantes da comunidade de trabalho do Judiciário da União em Pernambuco, sua importância social e sua humanidade.

Marcar e celebrar os 27 anos de fundação e de luta do SINTRAJUF-PE.

III – DOS PARTICIPANTES

Podem participar do concurso os servidores integrantes dos quadros de pessoal do Judiciário da União sindicalizados ao SINTRAJUF-PE.

Servidores não sindicalizada(o)s, requisitada(o)s, os trabalhadora(e)s terceirizada(o)s e estagiária(o)s que desenvolvam suas atividades regularmente em órgãos da Justiça Eleitoral, Federal, do Trabalho ou Militar da União poderão participar, em categoria disciplinada nos termos deste regulamento.

É vedada a participação, na qualidade de concorrente, a qualquer membro da Comissão Julgadora, da Diretoria ou da Secretaria do SINTRAJUF-PE.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficam abertas pelo prazo de 1º de outubro a 30 de novembro de 2019.

A inscrição é feita através do envio para o e-mail concursofoto2019@sintrajufpe.org.br de até 03 (três) fotografias inéditas de autoria do inscrito.

O e-mail deve conter o seguinte:

- Assunto: “INSCRIÇÃO”; - nome completo; endereço completo; - data do nascimento; - Órgão de lotação; - Matrícula, RG e CPF; - Telefone residencial; - Telefone celular (whatsapp); - e-mail; indicação da categoria do inscrito: SINDICALIZADO; NÃO SINDICALIZADO; REQUISITADO; TERCEIRIZADO; ESTAGIÁRIO.

- Com exceção dos sindicalizados, os demais devem encaminhar anexo documento que comprove sua condição;

- Título de cada fotografia anexada (máximo 40 caracteres); - local onde a foto foi feita, sucinta descrição/contextualização do objeto fotografado e indicação do equipamento com o qual realizou a fotografia.

-ANEXO: até 03 fotografias próprias e inéditas, arquivos nomeados com o título da foto e o nome do candidato.

A inscrição é confirmada por resposta ao e-mail enviado pelo candidato, devendo, em caso de não recebimento de resposta, contatar a Secretaria através do whatsapp (8171-9566) ou pelo telefone 3421-2608.

V – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FOTOGRAFIAS

As fotos devem ser representativas do tema indicado no item I deste Regulamento e observar o seguinte:

a) devem ser digitais em formato JPG, sendo preferível que tenha sido com resolução mínima de 300 dpi (alta resolução) para eventual impressão, caso selecionadas.

b) os arquivos das fotos submetidas devem ser nomeados com o Título da foto e o nome do autor. Ex: "Títulodafoto_candidato.JPG"

c) não há restrição à técnica utilizada, podendo as imagens ser coloridas ou em preto e branco, com orientação horizontal ou vertical, nem restrição de equipamento.

d) As imagens poderão passar por edição simples, fracionamento, alteração da resolução, etc., sem que haja prejuízo à essência da fotografia e ao conjunto da obra, sendo vedados efeitos digitais, tais como borda, stickers, vinhetas, ou inserção de imagens secundárias na fotografia original, e a manipulação da imagem, conforme o critério único de avaliação técnica da Comissão Julgadora.

e) Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens submetidas. Não serão aceitas fotografias que estimulem a violência, a prática de crimes e que incitem ódio, preconceito ou discriminação.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As inscrições recebidas no prazo e no endereço de e-mail indicados serão conferidas para verificar o atendimento às condições deste Regulamento, sendo desclassificadas as que o desatenderem.

As fotografias serão numeradas por ordem de inscrição e serão submetidas à comissão julgadora sem identificação do candidato.

A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, sendo um integrante da equipe de comunicação do SINTRAJUF-PE.

A Comissão avaliará as fotografias seguindo os critérios: pertinência ao tema do concurso, criatividade, originalidade, linguagem e técnica fotográfica, beleza plástica.

A Comissão Julgadora é soberana na sua avaliação, não cabendo recurso de sua decisão.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Todas as fotografias inscritas serão divulgadas pelos meios de comunicação do SINTRAJUF-PE.

O resultado do julgamento da Comissão será divulgado, em data a ser definida pela Diretoria do SINTRAJUF, por edital, nos meios de comunicação do Sindicato, por categoria dos inscritos, e enviado por e-mail aos candidatos.

As doze primeiras fotografias selecionadas, sendo as sete primeiras da categoria SINDICALIZADOS, integrarão o calendário do SINTRAJUF 2020, com maior espaço para a categoria sindicalizados, até uma foto por candidato, podendo as fotografias selecionadas compor outros materiais gráficos do Sindicato ou integrar exposições, em comum acordo com o laureado.

Os sindicalizados classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão o prêmio de R\$ 500,00, R\$ 300,00 e R\$ 200,00, respectivamente, e os classificados da 4ª à 8ª colocações receberão prêmios a serem divulgados quando da entrega dos prêmios.

Os selecionados das demais categorias classificados do 1º ao 4º lugar receberão prêmios a serem divulgados quando da entrega dos prêmios.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O envio de e-mail de inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação de todos os itens deste Regulamento.

A inscrição no concurso implica na autorização do autor e de pessoas fotografadas para divulgação de todas as fotografias, para impressão e uso das fotografias selecionadas, sem quaisquer ônus com direitos autorais patrimoniais ou de imagem para o Sindicato.

A Diretoria pode alterar item ou editar norma complementar a este Regulamento, cabendo-lhe decidir em casos omissos que não sejam afetos à avaliação da Comissão Julgadora.

As imagens selecionadas poderão ser editadas em suas dimensões, resolução ou passar por tratamento visual, caso haja necessidade indicada por gráficas ou profissional encarregado da área no Sindicato.

Recife-PE, 30 de setembro de 2019.

SINTRAJUF-PE